

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00024225/2025-31

2. Descrição da necessidade

NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

O vale- transporte é um benefício instituído pelo Art. 19. A concessão do benefício obriga o empregador a adquirir Vale-Transporte em quantidade e tipo de serviço que melhor se adequar ao deslocamento do beneficiário. Parágrafo único da CLT e alterações, prevista e alterações, que foi regulamentado no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, na Coordenaria de Serviços de Saúde para o CAISM Philippe Pinel, com alterações introduzidas pertinentes ao objeto, no qual foi disciplinado que o referido benefício será concedido ao servidor público contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho para pagamento das despesas com o deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

Justifica-se a contratação com empresa Auto Onibus Moratense, por ser a única fornecedora do serviço/objeto desta solicitação no município de São Paulo, sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento no trajeto casa-trabalho e vice-versa dos funcionários desta instituição.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de vales- transportes pela empresa Auto Ônibus Moratense CNPJ nº 51.030.229/0002-90, para atender às necessidades de deslocamento funcionários celetistas do CAISM Philippe Pinel, da residência para o trabalho e vice versa, por meio de transporte público coletivo, no município de São Paulo.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	SIMONE APARECIDA ELIAS

6. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Termo de Referência constando as informações do valor da passagem, bem como quantidade de usuários e dias úteis a serem utilizados no ano de 2025.

7. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A pesquisa de preços será realizada pelo Nucleo de Compras e Almoxarifado, serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, bem como no Decreto nº 67.608, de 27 de março de 2023, sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica. E informamos que deverá permanecer em sigilo até a divulgação das propostas.]

7. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fornecimento de vales-transportes, mensalmente por meio da concessão de crédito em cartão magnético ou impresso, de acordo com os procedimentos adotados pelo Serviço de Recursos Humanos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fornecimento de vales-transportes, mensalmente por meio da concessão de crédito em cartão magnético ou impresso, de acordo com os procedimentos adotados pelo Serviço de Recursos Humanos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Será pago mensalmente os valores referentes à recarga dos cartões de vale transporte para FUNCIONÁRIOS REGIDOS PELA CLT de acordo com os dias uteis trabalhados ou escala de plantões prestam serviço para CAISM Philippe Pinel.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas. Existem outros processos de contratação de outras empresas de concessão de cartão de vale transporte, referentes à recarga de vale transporte para outros municípios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Trata-se de previsão orçamentária a fim de firmar a Contratação e realização da despesa no ano de 2025.

13. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Pesquisa de preço e verificação de regularidade fiscal da empresa contratada juntos aos entes federados e Atendendo a Legislação vigente referente ao objeto desta Contratação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

RESULTADOS PRETENDIDO:

Aquisição de vale-transporte mensal para funcionários contratados através do regime da CLT.

14. Declaração de Viabilidade

O contrato de fornecimento de vale-transporte é viável para atendimento da demanda, uma vez que não existem serviços contratados para atender o deslocamento dos funcionários, mesmo porque, a utilização de veículo próprio ou locado ocasionaria maior custo ao Governo Estadual, inviabilizando o atendimento da demanda ora apresentada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratar empresa fornecedora de Vale-transporte, a fim de oportunizar aos funcionários regidos pela CLT, o pagamento das despesas com deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, conforme disposição legal, para o exercício de 2024.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMONE APARECIDA ELIAS

Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 15:03:17.

Despacho: APROVO o Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

ANDREIA RAMOS DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 18:24:38.